



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Termo de Colaboração nº 01/2020

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2020 de janeiro a dezembro, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - APAE, inscrita no CNPJ nº 45.386.000/0001-00, Travessa Carlos Gomes nº 02, Centro, no Município de Birigui/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Vanderlei Disposti, brasileiro, portador do RG nº 15.579.210/SSP/SP, CPF nº 059.568.863-38, residente na Rua Agua Doce, 185, Vila Chafariz, município de Birigui/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal nº 1.918/2019.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Conselho Municipal de Educação do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objetivo a prestação de serviço na área educacional para pessoa com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro autista da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e Sócioeducacional em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do município de Coroados, e ainda tem a finalidade a APAE prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual, múltipla e autista, articulando ações de defesa de direitos na prestação de serviços de referência e apoio à família, direcionando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista em suas necessidades educacionais especiais, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Plano de Trabalho

O município de Coroados não possui APAE e também não oferece infraestrutura necessária para atender crianças com necessidades especiais.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.918/2019.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 06 de janeiro de 2020.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico